

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014 PROCESSO Nº 23000.011311/2013-22 PREGÃO Nº 05/2014

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Carteira de Identidade nº 666.020 SSP/DF, CPF nº 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 34 de 21/08/2012, que aprova a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**, homologado em 23/07/2014, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 05/2014, Processo nº. 23000.011311/2013-22, destinado ao Registro de Preços nº. 05/2014, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de 23/07/2014 em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa detentora do Registro de Preços:

Empresa: MEDCORP HOSPITALAR LTDA/ **CNPJ:** 67.630.541/0001-74/ **Endereço:** Rua Arminda, 93, Cj 31 e 32, Vila Olímpia/ **CEP:** 04545-100/ **Telefone:** (11) 3849-8992/ **E-mail:** licitacao@medcorpnet.com.br/ **Representante Legal:** Luiz Paulo Burckausser/ **CPF:** 308.164.678-20/ **RG:** 3.034.269-7 SSP-SP/ **Endereço:** Rua da Mata, nº 183, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04531-020.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Cirurgia Cardiovascular e Estimulação Cardíaca Artificial) – 2013 para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, especificado(s) no(s) item(ns) 22,23,25,28,30,34,35,41 e 42 do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão nº 05/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CATETER DUPLO LUMEN DE CURTA PERMANENCIA ADULTO FEMORAL PARA HEMODIALISE, COMPRIMENTO DE 30 (+/- 10) CM E DIAMETRO DE 12 A 15 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, COM EXTENSOES DUPLAS LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO DE INJECAO COM O CATETER KIT COM AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR - INSERCAO POR TECNICA DE SELDINGER.	Medcomp	unidades	3.974	R\$ 60,00	R\$ 238.440,00
23	CATETER DUPLO LUMEN DE CURTA PERMANENCIA ADULTO JUGULAR PARA HEMODIALISE, COMPRIMENTO DE 20 (+/- 5) CM E DIAMETRO DE 12 A 15 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO DE INJECAO COM O CATETER KIT COM AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR - INSERÇÃO POR TECNICA DE SELDINGER.	Medcomp	unidades	1.439	R\$ 50,00	R\$ 71.950,00
25	CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA ADULTO FEMORAL PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 40 (+/-) 10 CM E DIAMETRO DE 13 A 16 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO	Medcomp	unidades	409	R\$ 332,00	R\$ 135.788,00

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

	COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO, KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUÇÃO.					
28	CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA INFANTIL FEMORAL PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 25 (+/-2)CM E DIAMETRO DE 8 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	Medcomp	unidades	266	R\$ 919,28	R\$ 244.528,48
30	CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA INFANTIL SPLIT PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 20 (+/-2) CM E DIAMETRO DE 10 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL PODE SER SEPARADO EM SUA EXTREMIDADE INTRA-VENOSA DO CATETER VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E A ZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDAÇÃO QUE PERMITAM INJECAO KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	Medcomp	unidades	472	R\$ 2.250,00	R\$ 1.062.000,00
34	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA (TIPO HICKMAN), LUMEN DUPLO, ADULTO, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 90	Medcomp	unidades	919	R\$ 340,00	R\$ 312.460,00

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

	CM +/- 5: DIAMETRO DO CATETER DE 10 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE RADIOPACO OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.					
35	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA (TIPO HICKMAN), LUMEN DUPLO,INFANTIL, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 60 (+/- 5) CM: DIAMETRO DO CATETER DE 7 A 9 FR E DOS LUMENS INTERNOS DE 1,0 + OU - 0,2 MM E 0,8 + OU - 0,2 MM RESPECTIVAMENTE, RADIOPACO CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINÇA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	Medcomp	unidades	598	R\$ 400,00	R\$ 239.200,00
41	CONJUNTO PARA CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL DO TIPO TÉCNICA DE SELDINGER, COMPOSTO DE CATETER MONO LÚMEN 20 E 22 G COM GRADUAÇÕES BEM VISÍVEIS:- MATERIAL POLIURETANO RADIOPACO; - COM AGULHA DE PUNCAO E FIO GUIA METALICO COM DIAMETRO DE 20 G;- COMPRIMENTO DE 15 (+/- 03) CM. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	Medcomp	unidades	1.540	R\$ 68,00	R\$ 104.720,00
42	CONJUNTO PARA CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL DO TIPO TÉCNICA DE SELDINGER, COMPOSTO DE CATETER MONO LÚMEN PARA LACTENTES E RECEM NASCIDOS , 18 G COM GRADUAÇÕES BEM VISÍVEIS :- MATERIAL DE POLIURETANO RADIOPACO;- DIAMETRO DE 0,6 X 0,9 (+/- 02) MM;- COMPRIMENTO DE 10 (+/- 02) CM;- COM AGULHA DE PUNCAO; E - FIO GUIA MALEÁVEL E METALICO COM ESPESSURA DE 18 F. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	Medcomp	unidades	210	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.423.786,48

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de celebração de Contrato Administrativo, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital do Pregão nº 05/2014.

4.2. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 10 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

4.3. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 05/2014, que precedeu a formalização desta Ata.

4.5. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

4.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 05/2014.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

7.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

7.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

7.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.7 e 7.1.8 do item 7.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

7.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

7.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

7.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

7.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº. 05/2014.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público; ou

7.4.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

8.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

8.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 05/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

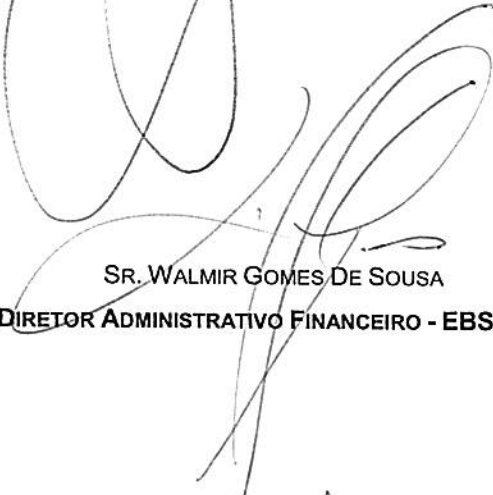
10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.


Brasília, 14 de agosto de 2014.




DR. JOSÉ RUBENS REBELATTO
PRESIDENTE - EBSERH



SR. WALMIR GOMES DE SOUSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - EBSERH



Pedro Paulo Sette de Moraes
Coordenador de Administração
CA/DAF/EBSERH
SIAPE: 1228106



LUIZ PAULO BURCKAUER
MEDCORP HOSPITALAR LTDA



Kênia Lopes Nazário
Analista Administrativo
SIAPE 2027660